



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2508/2023

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9494 PAG 34

EDIÇÃO DE 13 / 04 / 2023

Formais

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.893.662,18 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
4.4.90.51.00.00 – 909	Obras e Instalações	
	TOTAL:	1.893.662,18
	TOTAL GERAL:	1.893.662,18
		1.893.662,18

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal – Fonte 909 - Convênio 155/2021 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Pavimentação poliédrica - Palmeirinha ao Jardim Florestal	1.740.206,67
TOTAL		1.740.206,67

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
909	Convênio 155/2021 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Pavimentação poliédrica – Palmeirinha ao Jardim Florestal	153.455,51
TOTAL		153.455,51

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze do mês de abril de dois mil e vinte e três (12/04/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL